



LEI MUNICIPAL Nº 2240/2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã-SP, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.724,75 (duzentos mil, setecentos e vinte e quatro reais, setenta e cinco centavos), destinado a criar dotação orçamentária.

Art. 2º- A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

	R\$
02 – Poder Executivo	
02.02.04.122.0002.2.004000 – Manutenção do Departamento de Administração	
Criar - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FR 07- Operações Crédito Interna	200.724,75
Total	200.724,75

Art. 3º- O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior ref. à contratação de Operação de Crédito junto ao BANCO DO BRASIL S. A., em conformidade com o artigo 43 § 1º, IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 19 de abril de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo